

COMUNICADO

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Autarquia Federal criada pela Lei 5.605/73, Órgão responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem em todo o Estado, declara para os devidos fins que, em atendimento a Decisão COREN-CE nº. 081/2017, constante nos autos do Processo Ético Disciplinar nº. 018/2013, transitado em julgado, onde houve a aplicação da penalidade disciplinar prevista do artigo 118, inciso IV, da Resolução COFEN nº. 311/2007, que tipifica a suspensão do exercício profissional, por infração aos artigos 5º, 9º, 48, 49, 51, 53, 56, 59 e 73, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a carteira profissional da Enfermeira Dra. Ângela Carmen Costa Muniz, Coren-CE nº. 094957, foi recolhida na data de hoje para o cumprimento da penalidade de suspensão do exercício profissional por quinze dias, devendo a carteira ser devolvida no dia 29 de março do corrente ano.

Fortaleza (CE), 14 de março de 2019.

JOÃO VÍTOR NERY BATISTA
PROCURADOR JURIDICO